

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 78, de 27 de junho de 2017

Estabelece prazo para a Renova adequar o documento "Diretrizes básicas para o Ressarcimento", em atenção às Notas Técnicas CTEI nº 14 e 18, e dá outras providências.

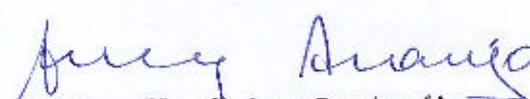
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 141 a 143 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 49 e nº 69, na Nota Técnica CTEI nº 14 de 05/05/2017, no Ofício CTEI nº 12/2017, na reunião da CTEI com Renova realizada em 8 de maio de 2017, na Nota Técnica CTEI nº 18 de 14/06/2017, no Ofício CTEI nº 16/2017, na reunião da CTEI com Renova realizada em 14 de junho de 2017, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Estabelecer prazo até o dia 6 de julho de 2017 para a Renova promover a **adequação do documento "Diretrizes Básicas para o Ressarcimento"**, conforme as considerações apresentadas nas Notas Técnicas CTEI nº 14 e nº 18, incluindo Cronograma, Fluxo Processual para Efetivação do Ressarcimento e os Formulários e Modulos a serem preenchidos.
- 2) Considera-se suficiente, para efeito do pagamento dos gastos realizados até 02 de março de 2016, nos termos nas Cláusulas 141 e 142 do TTAC, a apresentação de declaração da autoridade competente, atestando os respectivos gastos extraordinários decorrentes do Evento.
- 3) Para gastos realizados a partir de 03 de março de 2016, serão utilizadas as diretrizes estabelecidas nas Notas Técnicas CTEI nº 14 e nº 18.

Brasília, 27 de junho de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO